



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 577/07 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS DE RIO NEGRO-MS, nos termos desta Lei, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho.

OBJETIVOS E FONTES

Artigo 2º. O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS DE RIO NEGRO-MS, é de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Artigo 3º. O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS DE RIO NEGRO-MS, é constituído por:

- I. Dotações do Orçamento Geral da União, do Estado ou Município, classificadas na função de habitação;
- II. Receita decorrente das parcelas mensais devidas pelos mutuários, estabelecidas em cada caso, segundo o nível dos projetos;
- III. Outros recursos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS de Rio Negro-MS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- IV. Auxílios, subvenções, contribuições, transferências ou participações em convênios;
- V. Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- VI. Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais;
- VII. Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
- VIII. Rendimentos e acréscimos monetários decorrentes de aplicação de seus recursos.

Parágrafo Único. O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS DE RIO NEGRO-MS, será regido por um Conselho Gestor.

DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FMHIS

Artigo 4º. As aplicações dos recursos do FMHIS, serão destinadas às ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplam:

- I. Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II. Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III. Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV. Implantação de saneamento básico; infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- V. Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- VI. Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- VII. Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS de Rio Negro-MS.



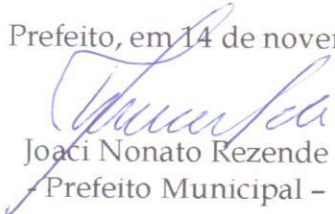
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo Único . Será admitida a aquisição de terrenos vinculada a implantação de projetos habitacionais.

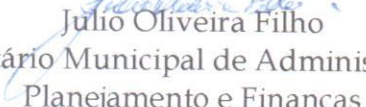
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

- Artigo 5º. Será consignado no orçamento geral do município de Rio Negro-MS para o exercício de 2008, rubricas e dotações para o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.
- Artigo 6º. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da Presente Lei; promoverá a sua regulamentação, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 7º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS.
- Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2007.


Joaci Nonato Rezende
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.


Julio Oliveira Filho
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças